



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 62 /2023

Institui o “Dia do Artesão Itabiritense” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itabirito o “Dia do Artesão Itabiritense”.

Art. 2º. O dia do artesão Itabiritense será realizado no dia 19 de março, data esta que se comemora nacionalmente o Dia do Artesão.

Parágrafo único. Este dia deverá ser incluído no calendário oficial do Município.

Art. 3º. O dia do artesão tem por finalidade realizar ações que incentivem o comércio de artesanato, bem como a valorização do artesão local.

Art. 4º. O dia do artesão tem como diretrizes:

- I. Informar a população sobre a importância do artesão para a economia local;
- II. Estimular a realização de eventos que comercializem os artesanatos produzidos no Município de Itabirito;
- III. Fomentar a criação de novas técnicas e modelos de artesanato;
- IV. Competirá a Secretaria Municipal de Cultura a coordenação e execução das atividades elencadas no decorrer do Dia do Artesão Itabiritense;

*Recebido
03/03/2023 às 12:48hs.
Beatriz*

- V. Apoio à comercialização por meio da organização de eventos, rodadas de negociação a pontos de exposição e comercialização de produtos;
- VI. Criação e preposição de formas de incentivo fiscal e financeiro aos produtores.

Art. 5º. Esta Lei atenderá as seguintes categorias de produção artesanal:

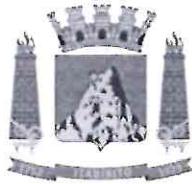
- I. Artes e ofícios para o trabalho com têxteis, cerâmico, vegetais, peles e couros, madeira e cortiça, metal, pedra, papel;
- II. Produção e confecção artesanal e orgânica de bens alimentares e bebidas tipo suco, licor, cerveja, vinhos e outras, sem adição de conservantes, essências, corantes e outras substâncias artificiais;
- III. Respeito aos valores históricos, sociais e culturais;
- IV. Obediência às normas ambientais municipais, estaduais e federais;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 06 de Março de 2023.

MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto seria fomentar a valorização e a divulgação do artesanato em nossa cidade.

O Artesanato é uma das mais importantes manifestações culturais de uma nação e de um povo, que expressa a sua maneira de ser, de pensar e de viver, reflete o meio natural que a cerca, fonte natural das matérias-primas usadas nas peças artesanais, e desvenda a sua mais profunda idiossincrasia.

Ao mesmo tempo, é uma importante atração turística em qualquer localidade do mundo, mais do que isso, o artesanato há muito tempo é uma importante fonte geradora de renda para milhões de pessoas, principalmente das camadas populares.

Nesse sentido, o fomento, a valorização e a divulgação do artesanato devem ser uma das prioridades dos governos, em todos os níveis municipal, estadual e federal, até como gerador de renda.

Destarte, durante o Dia do Artesão Itabiritense, além da atividade de exposição e comercialização dos produtos artesanais, poderão ser promovidas atividades para uma maior difusão artesanato compreensão do papel cultural do artesanato.

O artesanato, além de produto cultural, possui um grande potencial turístico de outra parte, além de incentivar diretamente as atividades artesanais, o Dia do Artesão Itabiritense certamente contribuirá também para

fomentar o conjunto do comércio e os demais serviços do local onde for realizado.

Diante do exposto, que seja apreciado por essa Casa e enviado ao Executivo.

Sala de Reuniões, 06 de Março de 2023.

MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

VEREADOR